PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 17 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 33 /2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) e dá outras providências".

O termo de adesão do Programa Escola em Tempo Integral foi assinado em 09 de agosto de 2023. O munícipio recebeu o repasse da 1ª parcela em 28/11/2023, no valor R$141.740,73 e a segunda parcela em 31/05/2024. Porém, os recursos não foram utilizados no ano de 2024 mesmo tendo sido realizadas matrículas de 47 alunos da rede municipal em tempo integral. Na gestão anterior pactuou-se o atendimento para 47 alunos em tempo integral para o ano de 2025, sendo 20 na creche e 27 no Ensino Fundamental, mas não constaram na previsão orçamentária na LOA. O saldo da conta em 30/05/2025 contando com os repasses e os valores de aplicação é de R$ 314. 413,66 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos). Atualmente, estamos atendendo 24 alunos em tempo integral na CEMEI Marlene Prado e 32 alunos do ensino fundamental na Escola Municipal Antônio Gonçalves Penido. Para que possamos utilizar o recurso do tempo integral solicitamos a criação das fichas pelo setor de contabilidade e necessitamos da suplementação das referidas fichas.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco de Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
18 / 06 / 25 às 14 hs 56 min
Servidor Responsável

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.01.12.361.0016.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	2569000000	144.100,00
10.02.01.12.365.0019.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	2569000000	107.100,00
10.02.01.12.365.0019.1042 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA CRECHE 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2569000000	26.800,00
10.02.01.12.361.0016.1040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	2569000000	36.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em doze de junho de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal